

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO  
AMPLIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ Nº 32.933.119/0001-03 (“Fundo”)**

**DATA, HORA e LOCAL:** Assembleia realizada em 29 de julho de 2019, às 10h00m, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, administradora do Fundo, na Rua Ramos Batista, nº 152, cj 61, Vila Olímpia, São Paulo – SP (“Administradora”).

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Nivea Mary Yoshida – Presidente; Alex Akira Hirata – Secretário

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.

**PRESENÇA:** Representantes legais da Gestora e da Consultora Especializada, abaixo qualificados, e cotistas titulares de 100% das cotas do Fundo, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas.

**ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a ratificação da redução temporária da remuneração da Administradora, da Gestora e do Custodiante; (ii) a ratificação da redução da remuneração da Consultora Especializada e agente de cobrança; (iii) a alteração das cláusulas 9.4 e 9.4.1 do Regulamento do Fundo; e (iv) a consolidação do Regulamento do Fundo.

**DELIBERAÇÕES:** Feitos os esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas pelos cotistas, sem ressalvas, as seguintes matérias:

(i) A ratificação da redução temporária da remuneração da Administradora, da Gestora e do Custodiante, com a consequente inclusão do Artigo 8.1.2 ao Regulamento do Fundo, o qual vigorará com a seguinte redação:

*“8.1.2. A Taxa de Administração, a Remuneração do Gestor e a Remuneração do Custodiante previstas, respectivamente, nas cláusulas 8.1, 8.1.1, itens “b” e “c”, supra, terão um desconto de: (a) 40% (quarenta por cento) no período de 01 de junho a 30 de agosto de 2019; e (b) 20% (vinte por cento) no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2019.”*

**(ii)** A ratificação da redução da remuneração da Consultora Especializada, com a consequente alteração do item “a” da cláusula 8.1.1 do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“(a) Remuneração da Consultora Especializada: Pelos serviços de consultoria especializada e agente de cobrança, o Fundo pagará à Consultora Especializada a remuneração mensal equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais);”*

**(ii.i)** Os cotistas aprovam e ratificam que a redução da remuneração da Consultora Especializada vigora desde 01 de junho de 2019.

**(iii)** A alteração das cláusulas 9.4 e 9.4.1 do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“9.4 O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Cedente, Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 15% (quinze por cento) de seu Patrimônio Líquido nos primeiros 12 (doze) meses, contados da primeira Data de Integralização Inicial do Fundo e 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contados da primeira Data de Integralização Inicial do Fundo.*

*9.4.1 O enquadramento do Fundo aos limites previstos no item 9.4 acima deverá ser observado a partir de 90 (noventa) dias a contar da primeira Data de Integralização Inicial do Fundo.”*

**(iv)** Tendo em vista as deliberações ora aprovadas, os cotistas aprovam a consolidação do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar conforme documento anexo à presente ata, a partir de 01 de agosto de 2019.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

São Paulo – SP, 29 de julho de 2019.

---

**Nivea Mary Yoshida**

*Presidente*

---

**Alex Akira Hirata**

*Secretário*

---

**TERCON INVESTIMENTOS LTDA.**

*Gestora*

---

**FIK SOLUÇÕES EM CREDITO LTDA.**

*Consultora Especializada*